

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

01706/2026

08/04/2026

Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0670/2026-SEMECT - Solicitando Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com Software Integrado para Atender o Projeto Pedagógico FLUENCY CAIXA para a Rede Municipal de Educação do Município de Caxias - Ma.

Ofício Nº 0670/2026 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 06 de abril de 2026.

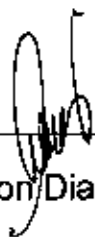
Senhor Secretário,

Solicitamos de vossa senhoria, que autorize a abertura de processo licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico **FLUENCY CAXIA**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

Informamos que as despesas serão pagas com **Recursos Próprios, FUNDEB, PDDE e/ou QSE, FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

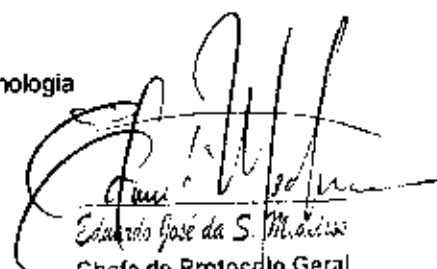
ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	1706/26
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	08/04/2026

Ilmo. Sr.

Othon Luiz Machado Maranhão

MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

Nesta.


Edmar José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

02
11/06/26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Sector Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT
Responsável pela formalização da demanda	Adenilson Dias de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Abertura para Processo Licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico **FLUENCY CAXIA**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026

Id do item no PCA	Descrição
	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado, visando atender às necessidades pedagógicas e tecnológicas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Caxias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se justifica pela necessidade de modernização dos ambientes educacionais, proporcionando recursos tecnológicos capazes de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação pedagógica e inclusão digital no ambiente escolar.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

DATA: 03
TRCO: 1706/26
08

Os displays integrados educacionais constituem ferramentas tecnológicas essenciais para a promoção de aulas mais dinâmicas, interativas e eficientes, permitindo a utilização de conteúdo multimídia, plataformas digitais educacionais, videoconferências, apresentações interativas e demais recursos que favorecem o engajamento dos estudantes e a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, o software integrado possibilita maior praticidade e eficiência na utilização dos equipamentos pelos profissionais da educação, garantindo integração entre hardware e aplicações pedagógicas, compatibilidade com conteúdos digitais, facilidade de operação, gerenciamento de aulas e acesso a ferramentas educacionais modernas.

A contratação também visa suprir a crescente demanda por tecnologias educacionais nas escolas da rede municipal, especialmente diante da necessidade de adequação dos ambientes escolares às novas metodologias de ensino híbrido, aprendizagem colaborativa e utilização de recursos digitais em sala de aula.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE:
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SISTEMA INTEGRADO	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado Central de Gerenciamento Integrada: Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB. Software Educacional Integrado Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11. Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software. Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo. Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira	01



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 04
DATA: 17/06/26
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir.

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

☒ Sim ☐ Não

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

☐ Sim ☒ Não

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade (mês/ano): 06/04/2026

Data prevista para contratação (mês/ano): 25/06/2026

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa ☐ Média ☐ Alta ☒

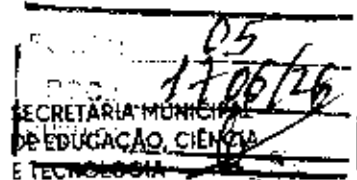
Forma da contratação:

Pregão ☐ Concorrência ☐ Dispensa/Inexigibilidade ☒ ADESÃO ☐

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



Caxias – MA, 06 de abril de 2026

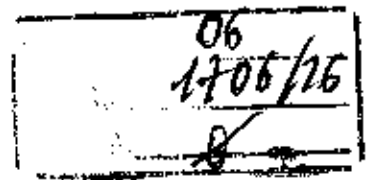
Equipe Técnica:

Leandro Santos Costa
Matricula nº 3888-0

Autorização do Ordenador de Despesa:

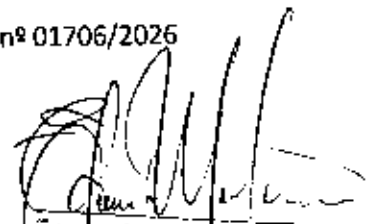
Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo
de 75 polegadas.



Processo nº 01706/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias


Eduardo José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 08/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DO ORÇAMENTO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SOFTWARE INTEGRADO.
UNID. INTERESSADA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
REFERÊNCIA EXTERNA:	DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARAMETRO(S):	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO:	07/05/2026



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53713/00277
RESPONSÁVEL: James Patriklo Doudement
<https://sistema.cestadeprecos.com/contracao/pdf/1f1451e1-61ee-6f62-8444-00003ac1f22d>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PROCESSO: 1706/2026 AQUISIÇÃO DE DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SOFTWARE
NÚMERO: 53713/00277
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SOFTWARE INTEGRADO.
UNID. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ORÇAMENTISTA: JAMES PATRÍCIO DOUDEMMENT
REFERÊNCIA EXTERNA: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
PARÂMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONCLUSÃO: 07/05/2026

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	LOUSA DIGITAL, ÁREA DE EXIBIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840x2160 PIXELS (PADRÃO 4K). DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDROID. CÂMERA FRONTAL EMBUTIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CONEXÃO INTERNA AO SISTEMA DO PAINEL. RACK MÓVEL INTEGRADO CENTRAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADA: PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.8 GHZ (ATÉ 4.6 GHZ EM MODO TURBO) E CACHE DE 8 MB OU SUPERIOR. DEVE CONTER MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU MAIS RECENTE, TECLADO QWERTY INTEGRADO AO SISTEMA, COM MOUSEPAD INCORPORADO E CONEXÃO VIA CABO USB. SOFTWARE EDUCACIONAL INTEGRADO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS 8.1, 10 E 11. GALERIA INTERNA COM IMAGENS PRÉ-CARREGADAS SOBRE TEMAS EDUCACIONAIS DIVERSOS. DISPENSA CONEXÃO À INTERNET E ESTÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO SOFTWARE. BIBLIOTECA DIGITAL EPUB INTEGRADA, QUE PERMITE IMPORTAR LIVROS EM FORMATOS DIVERSOS E CONVERTÊ-LOS EM FLIPBOOK INTERATIVO. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE INTEGRADOS, PERMITINDO CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO COM NARRAÇÃO EM PORTUGUÊS E TRADUÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). BIBLIOTECA DE PLANOS DE FUNDO TEMÁTICOS, INCLUINDO PADRÕES DE CADERNO, CALIGRAFIA E FUNDOS ILUSTRATIVOS.	UNIDADE	1,00	65.405,43	65.405,43
VALOR GLOBAL					65.405,43



Baixar o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53713/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Doudement
<https://sistema.cesadeprecos.com/cotacao/pdf/5114a1e1-61ee-8f62-8f44-000d3ac1f229>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO

LOTE/ITEM: 001
DESCRIÇÃO DO ITEM: LOUSA DIGITAL, ÁREA DE EXIBIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840x2160 PIXELS (PADRÃO 4K). DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ...

JUIZO CRÍTICO

Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
3	R\$ 66.676,28	R\$ 46.673,39 (70% DA MEDIANA)	R\$ 86.679,16 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0
AMOSTRAS	01	02	03	
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	43500 - PM DE CAMAQUÃ - LICITACON (TCE/RS)/RS / ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - 44.005.583/0001-19	MUNICÍPIO DE TAUA - PNCP/CE / NORDESTE SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA (NÃO INFORMADO) - 36.385.230/0001-63	MUNICÍPIO DE ASSAI / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE - PNCP/PR / MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 48.504.585/0001-03	
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	000/652025 000/0000	000/0972025 121/10012025	762/90709000/130100/00322025	
TIPO DE FONTE	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
MARCA				
DATA	02/10/2025	10/12/2025	30/07/2025	
PREÇO	R\$ 57.000,0000	R\$ 66.676,2800	R\$ 72.540,0000	
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA SANEADA	MEDIANA SANEADA	MÉTODO ADOPTADO
3	6.407,51	9,80%	R\$ 57.000,00	R\$ 65.405,43	R\$ 66.676,28	MÉDIA ARITMÉTICA

DADOS DA AMOSTRA 01

SITUAÇÃO: VALIDADA
TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
ORIGEM: LICITACON (TCE/RS)
ENTIDADE: 43500 - PM DE CAMAQUÃ - LICITACON (TCE/RS)/RS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 43500652025PCE
PREGÃO/ATA: 000/652025 000/0000
DATA: 02/10/2025
LOTE/ITEM: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

DESCRIÇÃO: KIT GNSS RTX - 2 (DOIS) RECEPTORES, UMA BASE E UM ROVER, COM LICENÇA DE ATIVAÇÃO, 1400 CANAIS, CONSTELAÇÕES COMPATÍVEIS GPS/GALILEO/GLONASS/BEIDOU E IRNSS, PRECISÃO GNSS, RTX HORIZONTAL, VERTICAL E ESTÁTICA (TEMPO REAL), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS 40°C A 65°C, RESISTENTE A QUEDAS EM CONCRETO, RESISTENTE A POEIRA E A ÁGUA, TELA OLED 0,936" #8221;, INDICADORES DE ENERGIA, 2 (DUAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS DE LÍTHIO-ION COM LONGA DURAÇÃO (12 HORAS) COM CARREGADOR, CONECTIVIDADE MODEM 4G INTEGRADO/WI-FI/BLUETOOTH/PLUG AND PLAY VIA USB, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB, ALCANCE DE 5 A 20KM, SENSOR DE INCLINAÇÃO AUTOMÁTICO (ATÉ 60°), NTRIP, 2 (DUAS) CÂMERAS, RADIO COM SISTEMA REPETIDOR INTEGRADO, ANTENAS E CABOS; 1 (UMA) COLETORA, PROCESSADOR DE 8 (OITO) NÚCLEOS DE 2.0 GHZ 4GB RAM, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.1, MODEM 4G INTEGRADO, MEMÓRIA DE 64GB, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA DE 128 GB, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS 40°C A 65°C, RESISTENTE A HUMIDADE, IMPACTOS E VIBRAÇÕES, DISPLAY/TELA TOUCH SCREEN 5.56" #8221;, TECLADO ALFANUMÉRICO, COMUNICAÇÃO SIM CARD/NANO SIM/CARD WI-FI/BLUETOOTH/PLUG AND PLAY VIA USB, BATERIA DE LÍTHIO-ION PARA ATÉ 12 (DOZE) HORAS COM CARREGADOR, CÂMERA 13 MP & #8221;, SUPORTE A-GPS, SENSOR G E GIROSCÓPIO/E-BÚSSOLA/SENSOR DE LUZ/MICROFONE E ALTO FALANTE INTEGRADO; 1 (UM) TRIPÊ PARA GPS; 1 (UM) BIPÊ PARA BASTÃO; 1 (UM) BASTÃO DE FIBRA DE CARBONO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS; 1 (UM) ADAPTADOR DE BASE NIVELANTE COM PRUMO ÓPTICO; 1 (UM) SUPORTE PARA COLETORA; MALETA (S) PRÓPRIA (S) PARA TRANSPORTE; SOFTWARE VITALÍCIO (LICENÇA).

QUANTIDADE: 1.00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 57.000,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00

FORNECEDOR: ZENITH EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - 44005583000119

LINK:

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1395861.14,43500&cs=1pQULqNICozBD85IERTKRulkao4

DADOS DA AMOSTRA 02

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TAUA - PNCP/CE

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 07849532000147-1-000097/2025-000001

PREGÃO/ATA: 000/0972025 121/10012025 **DATA:** 10/12/2025

LOTE/ITEM: 1

DESCRIÇÃO: LOUSAS DIGITAIS 4000X1305MM E PLATAFORMA ONLINE EDUCACIONAL COM FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA APOIO PEDAGÓGICO E GESTÃO DE CONTEÚDO | CRITÉRIO: MENOR PREÇO

QUANTIDADE: 174.00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 66.676,28 **VALOR TOTAL:** R\$ 11.601.672,72

FORNECEDOR: NORDESTE SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA (NÃO INFORMADO) - 36385230000163

LINK: <https://pnpc.gov.br/app/editais/07849532000147/2025/000097>

DADOS DA AMOSTRA 03

SITUAÇÃO: VALIDADA

TIPO DE FONTE: CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR

ORIGEM: PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSAI / 000000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE - PNCP/PR...

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 76290709000130-1-000032/2025

PREGÃO/ATA: 762/9070900/0130100/00322025 **DATA:** 30/07/2025

LOTE/ITEM: 10001/10001

DESCRIÇÃO: LOUSA DIGITAL INTEGRADA 3 SEÇÕES DISPLAY INTERATIVO DE MAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

QUANTIDADE: 1.00 **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 72.540,00 **VALOR TOTAL:** R\$ 72.540,00

FORNECEDOR: MAXIMA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - 48.504.585/0001-03

LINK: <https://pnpc.gov.br/app/editais/76290709000130/2025/000032>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGÍSTICOS
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - LOUSA DIGITAL, ÁREA DE EXIBIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS (PADRÃO 4K). DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDROID. CÂMERA FRONTAL EMBUTIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CONEXÃO INTERNA AO SISTEMA DO PAINEL. RACK MÓVEL INTEGRADO CENTRAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADA: PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1.8 GHZ (ATÉ 4.6 GHZ EM MODO TURBO) E CACHE DE 8 MB OU SUPERIOR. DEVE CONTER MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU MAIS RECENTE. TECLADO QWERTY INTEGRADO AO SISTEMA, COM MOUSEPAD INCORPORADO E CONEXÃO VIA CABO USB. SOFTWARE EDUCACIONAL INTEGRADO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS 8.1, 10 E 11. GALERIA INTERNA COM IMAGENS PRÉ-CARREGADAS SOBRE TEMAS EDUCACIONAIS DIVERSOS. DISPENSA CONEXÃO À INTERNET E ESTÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO SOFTWARE. BIBLIOTECA DIGITAL EPUB INTEGRADA, QUE PERMITE IMPORTAR LIVROS EM FORMATOS DIVERSOS E CONVERTE-LOS EM FLIPBOOK INTERATIVO. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE INTEGRADOS, PERMITINDO CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO COM NARRAÇÃO EM PORTUGUÊS E TRADUÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). BIBLIOTECA DE PLANOS DE FUNDO TEMÁTICOS, INCLUINDO PADRÕES DE CADERNO, CALIGRAFIA E FUNDOS ILUSTRATIVOS.	100,00%	100,00%	A



5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL. A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA. **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado "orçamentista"), com as respectivas competências. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 606/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso III), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços de Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorizar a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7.** A amplitude da pesquisa é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2.** na média saneada pelo desvio-padrão, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o julgo crítico, o SCP calcula o preço de referência por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve-se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribua o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridos pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vindo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contralé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).


James Patrício Duodement
CPF/Matrícula 728.138.363-68
Portaria nº 000000/0000

 **cesta de preços**

Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



Baixe o orçamento com o QR Code ao lado.
ORÇAMENTO #53713/00277
RESPONSÁVEL: James Patrício Duodement
<https://sistema.cestadeprecos.com/cotacao/pdf/114a1e1-61ee-6f62-8f44-000d3ac1f22d>



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



DESPACHO

À
Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

Encaminho o Processo Administrativo nº1706/2026 datado em
08/04/2026 para as providências cabíveis.

Caxias (MA) 07 de maio de 2026.


Jackson da Silva Vale
Coordenador do Setor de Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

- 1.1.1. Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.2. Secretaria Requisitante:

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- 1.3.1. Modalidade Dispensa de Licitação

4. Número do Processo Administrativo:

- 1.4.1. Processo Administrativo nº. 01706/2026

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- 1.5.1. Leandro Santos Costa - Matrícula nº 3888-0

1.6. Legislações aplicáveis:

- 1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

1. Realizar processo licitatório na modalidade Sistema de Registro de Preço – SRP para contratação de empresa especializada:

Vantagens:

- Transparência no processo de contratação.
- Possibilidade de comparar diferentes propostas e selecionar a mais vantajosa.
- Segurança jurídica para a Prefeitura Municipal.

- Desvantagens:

- Processo demorado e burocrático.
- Possibilidade de impugnações e recursos que podem atrasar a contratação.
- Exige investimento de tempo e recursos na elaboração do edital e condução do processo.

2. Realizar chamamento público para credenciamento de empresas:

- Vantagens:

- Agilidade na contratação, já que as empresas são pré-qualificadas.

- Facilidade de negociação direta com as empresas credenciadas.
- Menor burocracia em comparação com um processo licitatório tradicional.
- Desvantagens:
 - Menos transparência no processo de seleção, uma vez que não há concorrência entre as empresas.
 - Possibilidade de favorecimento de empresas já cadastradas.
 - Limitação nas opções de fornecedores, caso poucas empresas se candidatem ao chamamento.
- 3. Utilizar registro de preços de órgãos públicos ou atas de registro de preços vigentes:
 - Vantagens:
 - Rapidez na contratação, uma vez que os preços e condições já estão previamente negociados.
 - Redução de custos administrativos, pois dispensa a realização de um novo processo de contratação.
 - Garantia de preços competitivos, já que os preços foram estabelecidos por meio de concorrência pública.
 - Desvantagens:
 - Possibilidade de os preços registrados não serem os mais vantajosos no mercado atual.
 - Restrições quanto à quantidade e prazo de vigência do registro de preços.
 - Dependência da existência de registros de preços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar os objetivos da contratação, priorizando critérios como agilidade, transparência, economia e qualidade. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas conforme as necessidades e exigências da contratação para a Prefeitura Municipal de Caxias – MA.

4. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1 A escolha do processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, justifica-se pelo valor proposto de pequena relevância econômica que se enquadra no disposto art.75 incisos II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). A proposta selecionada é a mais vantajosa para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fornecimento	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43
	Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e				



CCL 16

**COM SISTEMA
INTEGRADO**

conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2. Com base na pesquisa realizada, foram obtidos os valores de referência estimados para os itens em questão. Ressaltamos que esses valores representam uma referência para a contratação e não devem ser interpretados como valores máximos aceitáveis. A Administração Pública busca sempre a obtenção do melhor custo-benefício, pautado na transparência e no respeito aos princípios da legalidade e eficiência.

8.3. O custo estimado é de **R\$ 65.405,43**. As comprovações das pesquisas de preços que resultaram nos valores estimados de cada item se encontram inseridas nos autos do processo.



- 8.4. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. Não parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:

A) **Garantia de Disponibilidade:** Assegurar que o produto especificado estejam disponíveis no almoxarifado para atender prontamente as demandas.

B) **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência das operações administrativas das escolas, garantindo que esteja disponível quando necessário, sem atrasos.

C) **Otimização de Recursos:** Utilizar os recursos financeiros de maneira eficaz, garantindo que a compra seja feita a preços competitivos, com qualidade adequada, e em quantidades suficientes para atender às necessidades ao longo de um período definido.

D) **Controle de Estoque:** Manter um controle rigoroso do estoque, evitando tanto o excesso quanto a falta, o que pode resultar em desperdício ou em desafios operacionais.

10.2 Esses resultados pretendem assegurar que as escolas públicas municipais tenham os recursos necessários para realizar suas atividades educacionais e administrativas de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades e expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT.

11. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 11.1. Não se aplica pelo fato de ainda não ter sido realizado Plano Anual de Contratações para o ano de 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não constatados nos estudos realizados.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Caxias - MA, 08 de maio de 2026.

Leandro Santos Costa

Matricula nº 3888-0

Responsável pela Elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

08082820000158

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1706/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
Dotação: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 483.749,20


Jooi Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 12/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06062820000156

Exercício:

2026



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 1706 12026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA COORD. DA AREA DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.361.0008.2020.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 398.000,00


José Reis dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 12/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 170612026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA
Proj/Ativ: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
Dotação: 12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 500.000,00


Joaci Nery dos Santos
Contador
CRE 3.517-MA

Caxias-MA, 12/05/2026

TERMO DE REFERÊNCIA do Ofício nº 0670/2026-GAB/SEMECT

1. OBJETO:

1.1 Abertura para Processo Licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico **FLUENCY CAXIA**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado, visando atender às necessidades pedagógicas e tecnológicas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Caxias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se justifica pela necessidade de modernização dos ambientes educacionais, proporcionando recursos tecnológicos capazes de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação pedagógica e inclusão digital no ambiente escolar.

Os displays integrados educacionais constituem ferramentas tecnológicas essenciais para a promoção de aulas mais dinâmicas, interativas e eficientes, permitindo a utilização de conteúdo multimídia, plataformas digitais educacionais, videoconferências, apresentações interativas e demais recursos que favorecem o engajamento dos estudantes e a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, o software integrado possibilita maior praticidade e eficiência na utilização dos equipamentos pelos profissionais da educação, garantindo integração entre hardware e aplicações pedagógicas, compatibilidade com conteúdos digitais, facilidade de operação, gerenciamento de aulas e acesso a ferramentas educacionais modernas.

A contratação também visa suprir a crescente demanda por tecnologias educacionais nas escolas da rede municipal, especialmente diante da necessidade de adequação dos ambientes escolares às novas metodologias de ensino híbrido, aprendizagem colaborativa e utilização de recursos digitais em sala de aula.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fornecedor	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43



**KIT DISPLAY
INTEGRADO
EDUCACIONAL
COM SISTEMA
INTEGRADO**

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

**Rack Móvel Integrado
Central de Gerenciamento
Integrada:**

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

**Software Educacional
Integrado**

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;

4.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

4.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

5.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

5.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;

6.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

9.2. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes. a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

11.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

11.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

11.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar

que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2020.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00

15 DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

16.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

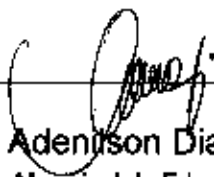
17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Caxias- MA, 12 de maio 2026



Leandro Santos Costa

Matricula nº 3888-0



Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO 01706/2026.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA



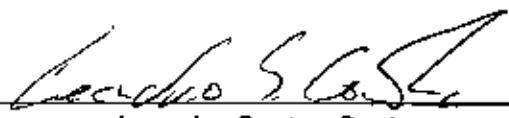
Processo nº 01706/2026

Caxias – MA, 12 de maio de 2026

A

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para
dotação e autorização.

Atenciosamente,



Leandro Santos Costa
Matrícula: 3888-0



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01706/2026

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 12/05/2026

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

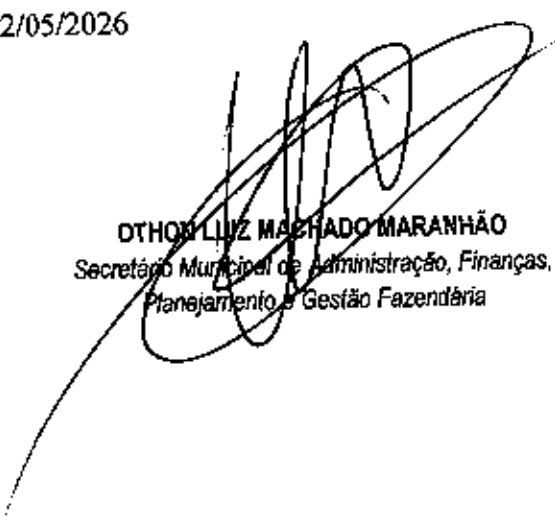
CCL 82

Processo n. 01706/2026

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 12/05/2026


OTTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

ACERVO

Dispondo acesos a este Diário Oficial de Caxias, Maranhão, no endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros, especifique nesta mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são gratuitas e não requerem cadastro ou pagamento de taxas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 Nº. 6126/2025/0001-98 - Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro
 Caxias - MA - CEP: 65.900-000
 E-mail: diario@pccaxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

DIÁRIO

1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1099> - Volume 5, Nº. 6126/2025



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c567866133a02ccc4e177a07bbd91917a7bd170b70655d6
f739d1675e0c7d5385c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dda

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LARISSA GEDSON SIMÃO NETO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIVIAN BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AS-3 PLANEJAMENTO	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO PERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO
PARA O CARGO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do
Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas
prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no
art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do
Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo
para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do
Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos
Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de
janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO
DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU
ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS
ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.
65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos
dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais
titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou
estáveis, cargos comissionados e contratados
temporariamente ativos, e que para esse fim se faz
necessário à identificação do servidor, perfil
funcional, de sua lotação, de seu enquadramento
funcional, bem como outras informações
consideradas fundamentais para a Prefeitura
Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas
administrativas objetivando dar maior controle e
celeridade às Secretarias Municipais de
Administração, Finanças, Planejamento e Gestão
Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia,
Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e
Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo
de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos Municipais de Caxias -
CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria
da qualidade das informações como instrumento de
gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos
Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis
ativos, comissionados e contratados
temporariamente, que recebam transferências do
Tesouro Municipal para pagamento de despesas com
pessoal no âmbito da administração direta e indireta,
do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos
Municipais de que trata o art. 1º possui caráter
obrigatório e será realizado na forma estabelecida
neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado
conforme portarias publicadas pelas seguintes
secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social,
Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Nome completo;
- II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
- III - Naturalidade e nacionalidade;
- IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;
- V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;
- VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);
- VII - Identidade de gênero e orientação sexual;
- VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

- I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

- I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;
- II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;
- III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;
- IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

- I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;
- II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:
b8abc944e5215aa550203d4c567856133a02ccde1177a07bda991917e7bd1706706855d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271cb576d59bb8103f3c4902e40dda

PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

CAPÍTULO II

Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

CAPÍTULO III

Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

CAPÍTULO IV

Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF N.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

CAPÍTULO V

Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

CAPÍTULO VI

Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

CAPÍTULO VII

Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

CAPÍTULO VIII

Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código Identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c6678d6133a02cc0e1f77a07b0dd91917x7bd170b70f655d61739d1675e0c7d5386c55a21271b576d596b81038e4902e40dda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS.

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS, DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.ª, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.ª de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.ª A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.ª. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.ª. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.ª. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.ª. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.ª - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Análise de Risco;
- d) Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

- IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

- II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

- III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(a) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens;

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços;

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:
b5a4c944e5215aa550293d4c667966133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70655d6
f739d1675a0c7d5386e55a21271db576d59bb8103f8c4902e40dde





MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA
CHEFE DE GABINETE
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
FAZENDÁRIA
ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENILSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO MUNICÍPIO
JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE
BRENO SILVEIRA LEITÃO
PRESIDENTE CAXIAS PREV
JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANISMO
FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA
MARCELA RAMOS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temas o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICÍPIO DE Assinado de forma digital
CAXIAS:06082 por MUNICÍPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.01.07
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



AUTUAÇÃO

Pelo presente instrumento, autuamos esse Processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1706/2026
- Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA
- Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Descrição: Constitui o objeto O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

1.2 ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 65.405,43 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Justifica-se a presente contratação pelo Município de Caxias/MA pela necessidade de modernização dos ambientes educacionais, proporcionando recursos tecnológicos capazes de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação pedagógica e inclusão digital no ambiente escolar.

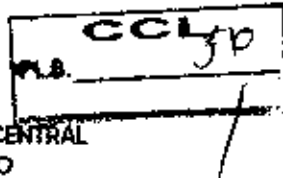
Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2026.


LUCIO ANDRE GALENO SIMÕES
Pregoeiro da CCL



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



MINUTA DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico Fluency Caixa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço global
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	XXXde XXXXXX de 2026 às xxhxxmin (xxxxxx). Hora Final de Lances XXhXXXmin (XXXXXXX).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 51

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº xxxx/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Segas/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: xx /xx/2026 .

Horário da Fase de Lances: Das xxhxxmin (xxxxx) às xxxxxmin (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico Fluency Caixa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.405,43 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme custos unitários descritos nas tabelas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fornecimento	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SISTEMA INTEGRADO	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 32

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas

educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 33

(Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.				
--	--	--	--	--

- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 3.9.4.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e ,para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;



- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pomenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 39
7/11

- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 60

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 158, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
 - 9.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx 2026.

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL 69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Abertura para Processo Licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico **FLUENCY CAIXA**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado, visando atender às necessidades pedagógicas e tecnológicas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Caxias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se justifica pela necessidade de modernização dos ambientes educacionais, proporcionando recursos tecnológicos capazes de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação pedagógica e inclusão digital no ambiente escolar.

Os displays integrados educacionais constituem ferramentas tecnológicas essenciais para a promoção de aulas mais dinâmicas, interativas e eficientes, permitindo a utilização de conteúdo multimídia, plataformas digitais educacionais, videoconferências, apresentações interativas e demais recursos que favorecem o engajamento dos estudantes e a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, o software integrado possibilita maior praticidade e eficiência na utilização dos equipamentos pelos profissionais da educação, garantindo integração entre hardware e aplicações pedagógicas, compatibilidade com conteúdos digitais, facilidade de operação, gerenciamento de aulas e acesso a ferramentas educacionais modernas.

A contratação também visa suprir a crescente demanda por tecnologias educacionais nas escolas da rede municipal, especialmente diante da necessidade de adequação dos ambientes escolares às novas metodologias de ensino híbrido, aprendizagem colaborativa e utilização de recursos digitais em sala de aula.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fornecedor	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



**COM SISTEMA
INTEGRADO**

conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



4.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

4.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

5.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

5.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

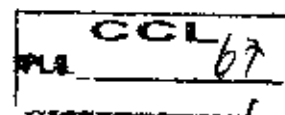
6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



6.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

9.2. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes. a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

11.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

11.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

11.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2020.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



15 DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

16.1. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 4

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026**

**SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO:

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
..... (órgão) contratante), com sede no(a),
na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE
....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº,
expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada
CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na em doravante designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições
a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 44
P.L.

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 46

- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL-4

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 18

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

✓ XXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

_____/UF, _____ de _____ de 20_____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

CCL 32
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

A

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada do **Processo Administrativo nº. 1706/2026**, conforme a Lei nº 14133/2021.

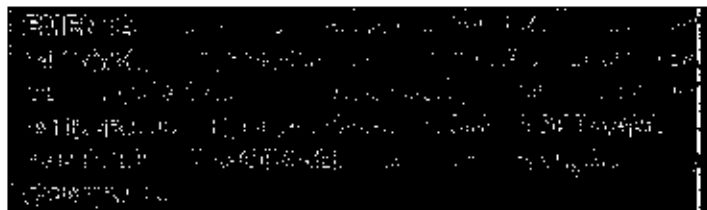
Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 29 de maio de 2026.


Lúcio André Galego Simões
Agente de Contratação



SOLICITANTE: Comissão de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE DISPLAY EDUCACIONAL COM SOFTWARE INTEGRADO



1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de display integrado educacional com software integrado, para atender o Projeto Pedagógico FLUENCY CAIXA, da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste Órgão de Assessoramento Jurídico é feito nos termos do Artigo da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o Princípio da Impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) *Ofício n° 0670/2026 - GAB/SEMECT, datado de 06 de abril de 2026, assinado pelo Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, o Sr. Adenilson Dias de Souza;*
- b) *Documento de Formalização de Demanda – DFD, datado de 06 de abril de 2026, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Leandro dos Santos Costa, Responsável Técnico;*
- c) *Orçamento Estimativo, datado de 07 de maio de 2026, assinada pelo Sr. James Patrício Doudement, responsável do Setor de Compras;*
- d) *Estudo Técnico Preliminar - ETP, assinado pelo Sr. Leandro dos Santos Costa, Responsável Técnico, datado de 08 de maio de 2026;*



- e) Dotações Orçamentárias, datadas de 12 de maio de 2026, assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador da Prefeitura de Caxias / MA;
- f) Termo de Referência – TR, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, e pelo Sr. Leandro dos Santos Costa, Responsável Técnico, datado de 12 de maio de 2026;
- g) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, datado de 12 de maio de 2026;
- h) Autorização Orçamentária assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, datado de 12 de maio de 2026;
- i) Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, DISPENSA ELETRÔNICA, assinada pelo Agente de Contratação, Sr. Lúcio André Galeno Simões, datada de 29 de maio de 2026;
- j) Acompanham, e por fim, minutas do Contrato, bem como o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, pelo Agente de Contratação, o Sr. Lúcio André Galeno Simões, datada de 29 de maio de 2026.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – PARECER

2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o **Decreto 12.807/2025 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**



Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 65.405,43 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Artigo 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Coordenadoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Destarte, recomendamos verificação dos requisitos de habilitação da empresa a ser contratada e por fim, que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 01 de junho de 2026.


Raimundo Vilanova Assunção Neto

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 19.743



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 89
PLA 89

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2026.	
MODALIDADE	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026.
BASE LEGAL	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico Fluency Caixa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	25 de junho de 2026 às 09:01 (nove horas e um minuto).
	Hora Final de Lances 25 de junho de 2026 às 15:01 (quinze horas e um minuto).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Não sigiloso.
FONTE RECURSO	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Recursos Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , site oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	
ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 90
PL 1

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2026)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25 de junho de 2026 .

Horário da Fase de Lances: 25 de junho de 2026 às 09:01 (nove horas e um minuto) às 25 de junho de 2026 às 15:01 (quinze horas e um minuto)

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço global.

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico Fluency Caixa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.405,43 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme custos unitários descritos nas tabelas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fornecimento	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL COM SISTEMA INTEGRADO	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Central de Gerenciamento Integrada:
Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.
Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.
Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.
Software Educacional Integrado
Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.
Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.
Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.
Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é uma decisão

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

	(Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 194
RUB. _____

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é fazer história

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 97

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é ter os direitos!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCL 799

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 401

- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre si.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.12.3. ANEXO III – EDITAL Termo de Contrato.

Caxias - MA, 29 de maio 2026.


Igor Mario Guimarães Santos
Presidente da Comissão de Contratação



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 403

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Abertura para Processo Licitatório para Aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico **FLUENCY CAIXA**, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de Display Integrado Educacional com software integrado, visando atender às necessidades pedagógicas e tecnológicas das unidades escolares pertencentes à rede municipal de ensino de Caxias, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se justifica pela necessidade de modernização dos ambientes educacionais, proporcionando recursos tecnológicos capazes de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação contemporânea e com as políticas públicas voltadas à inovação pedagógica e inclusão digital no ambiente escolar.

Os displays integrados educacionais constituem ferramentas tecnológicas essenciais para a promoção de aulas mais dinâmicas, interativas e eficientes, permitindo a utilização de conteúdo multimídia, plataformas digitais educacionais, videoconferências, apresentações interativas e demais recursos que favorecem o engajamento dos estudantes e a melhoria do desempenho escolar.

Além disso, o software integrado possibilita maior praticidade e eficiência na utilização dos equipamentos pelos profissionais da educação, garantindo integração entre hardware e aplicações pedagógicas, compatibilidade com conteúdos digitais, facilidade de operação, gerenciamento de aulas e acesso a ferramentas educacionais modernas.

A contratação também visa suprir a crescente demanda por tecnologias educacionais nas escolas da rede municipal, especialmente diante da necessidade de adequação dos ambientes escolares às novas metodologias de ensino híbrido, aprendizagem colaborativa e utilização de recursos digitais em sala de aula.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Und de Fomecimento	QUANTIDADE:	Preço Unit. (R\$)	Preço Total
KIT DISPLAY INTEGRADO EDUCACIONAL	Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e	Unidade	01	R\$ 65.405,43	R\$ 65.405,43

COM SISTEMA INTEGRADO	conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado Central de Gerenciamento Integrada: Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB. Software Educacional Integrado Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11. Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software. Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo. Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.				
-------------------------------------	---	--	--	--	--

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

3.1 O Contrato terá a vigência de 1(um) ano da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações cotadas na proposta, conforme solicitação;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CCU
105

4.2 Disponibilizar-se a entrega dos materiais, imediatamente após o recebimento da autorização de início, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a entrega conforme o estabelecido;

4.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

4.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

4.6 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação do Objeto e daquelas estabelecidas em lei;

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

5.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

5.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

5.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos na legislação pertinente;

5.1.5 Demais obrigações definidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos e no contrato;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

6.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação e na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.3 O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

7.3 A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 O setor competente designará o Fiscal responsável, para o recebimento do objeto requisitado, incorporando neste termo e respondendo por qualquer dano causado ao erário público municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País em até 30 (dias) após o faturamento, mediante a apresentação da Ordem de Serviço, da Solicitação de Pagamento e do recibo, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura contendo no seu corpo além da discriminação do serviço



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

efetivamente executado, referência ao número do contrato, devidamente atestado por quem de direito;

9.2. Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei de licitação em vigor, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela Contratante, de segunda à sexta das 7h às 14h;

10.2 A contratada deverá entregar os produtos/itens, impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou serviço.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1 A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico dos Órgãos Participantes. a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

11.2 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

11.3 O(s) fornecedor (es) ficará(ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

11.4 A(s) Nota(s) de Empenho deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da entrega da(s) mercadoria(s).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as



exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

12.2. Entre as obrigações técnicas e objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade dos objetos contratados esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

12.3. Atestados (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de em características, quantidades e prazos.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

13.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

13.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação: a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária; b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT; d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

14 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

DOTAÇÃO: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2020.0000 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 12.361.0009.2021.0000 4.4.90.52.00



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

16 DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

15.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO:

16.1. Os preços oferecidos serão irredutíveis, visto a periodicidade de o contrato ser inferior a 01 (um) ano, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO:

17.1 Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA DE CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2026

SESSÃO PÚBLICA: —/—/2024, ÀS —H—MIN (—) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	
01	

VALOR POR EXTENSO: _____

DECLARAMOS QUE:

1. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ () dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceita, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) _____ E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ por intermédio do(a) _____ (órgão) contratante, com sede no(a) _____ na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEMS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UMD.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver mais é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 118, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

CC 47

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

_____/UF, _____ de _____ de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Aviso de Contratação Direta nº 014/2026

Aviso de contratação nº 014/2026



Local: Caxias/MA - Órgão: MUNICÍPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Modalidade da contratação: Dispensa - Amparo legal: Lei 14.132/2024, Art. 75 - Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa - Registro de preço: Não

Portal Nacional de Contratações Públicas

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2026 - Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05082820000155-1-000670/2026 - Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico e fluency Caixa, destinados aos alunos do Rede Municipal de Educação do Município de Caxias - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.405,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 65,40

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total e

Leous Digital. Área de armazenamento mínimo de 160 gigabytes. Resolução mínima de 3440x2160 pixels (4K). Deve ser fornecido mínimo 10 toques e múltiplos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema de áudio. Sensor Micro Integrado Central do Gerenciamento Integrado. Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads. Frequência base de 1,8 GHz até 4,0 GHz com modo turbo máximo de 5 MP ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 12 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Teclado Qwerty integrado ao sistema, com membrana incorporada e conexão via cabo USB. Software Educacional Integrado Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11. Quer a nível de conteúdo as pré-registradas sobre temas educacionais diversos. Dispondo conexão a internet e está totalmente embutido no software. Biblioteca digital EPUB integrada que permite incorporar uma infinidade de arquivos convertidos em Flipbook Interativo. Recursos de acessibilidade integrados, com foco no contexto de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras e Língua Brasileira de Sinais. Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de cores e suportes e fundos texturizados.

[← Voltar](#)

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 014/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, Inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/96, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K).

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook Interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.900.411/0001-06	23/05/2026 - 22:23:07	GUERRA	GUERRA	R\$58.864,89	R\$ 58.864,89
F. MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	85.436.930/0001-84	24/05/2026 - 23:11:06	Lousa Digital	Hikvision	R\$65.405,43	R\$ 65.405,43
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	02.736.051/0001-01	25/05/2026 - 08:08:48	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	R\$65.405,43	R\$ 65.405,43

Critérios de desempate do processo

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim



CC/24

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI

Declarações Resposta Selecionada

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Sim

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Sim

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Sim

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Sim

F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA

Declarações Resposta Selecionada

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Não

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Não

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Não

GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Declarações Resposta Selecionada

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Não

Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. Não

Empresa brasileira. Sim

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Não

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres. Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	02.738.051/0001-01	80 dias
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	120 dias
F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.830/0001-84	80 dias

Fornecedores divulgados.


 André Galeno Simões
 Operador de Compra Direta



Cláudio

CLÁUDIO REBEIRO OLIVEIRA

Apelo

Final



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 014/2026

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K).

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook Interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos. | R\$ 65.405,43

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	02.736.051/0001-01	R\$ 58.864,88	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	Lide/Eleil
GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	58.600.411/0001-08	R\$ 68.864,89	GUERRA	GUERRA	ME
F. MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.438.930/0001-84	R\$ 65.399,99	Lousa Digital	Hikvision	ME



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SIRPRO / SENATRAN

T<BRA004471681<580<<<<<<<<<<
7009080W2904087BRA<<<<<<<<<<4
HERMANN<<LOIOLA<SANTOS<<<<<<<

ind

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

2157095160

FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA

DOC. IDENTIFICADOR ELETRÔNICO
5000221161-800 CE

CVE 547.053.393-04 **DATA EMISSÃO** 04/01/2012

COLOCAÇÃO
FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA

ASSINATURA
FRANCISCO DE MORAIS PEREIRA

CPF 02167193700 **DATA EMISSÃO** 13/04/2012 **VALIDADEZ** 13/04/2017

Assinatura de Francisco Pereira

LOCAL FORTALEZA, CE **DATA EMISSÃO** 25/04/2012

Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica de Francisco Pereira

69184729716
CE188516676

CEARÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

fr



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CCJ 179

IRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200788875

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2500376239

1º DE CÓDIGO CÓDIGO DO
AS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

17 Outubro 2025

Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turno

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7280702 em 20/10/2025 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251956849 - 16/10/2025. Autenticação: 34897699CE6EE9E6F12E8B2B8329124F8F98D34. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/196.684-9 e o código da segurança ML2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CCL 130

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/195.684-9	CEP2500376239	15/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
547.053.393-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	20/10/2025 11:30:18
Assinado utilizando assinatura qualificada		
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	20/10/2025 11:39:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7280702 em 20/10/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251956849 - 16/10/2025. Autenticação: 34897690CE6EE9E8F12E8B2B8329124F8F98D34. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.684-9 e o código de segurança ML2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo, Presidente.

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) nº 02.736.051/0001-01

Nire/Jucec 23.200.788.875

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

1. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/09/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 00447168158 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.654.553-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Coronel Olegário Memória, 4275 Casa 09 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-045; e
2. **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/01/1975, portador da carteira de identidade nº. 92002241619 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.053.393-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Ribamar Lobo, 523 Apto. 701 – Bairro: Papicu – CEP: 60.176-145.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada “**CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**” estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.834-355, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.736.051/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.200.788.875, por despacho de 15/09/1998, decidem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – Do Capital Social

O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) é aumentado neste ato para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, através da subscrição de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a incorporação dos lucros acumulados, conforme demonstrado na contabilidade da sociedade, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, pelos os sócios nas seguinte proporções:

- a) R\$ 499.350,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, e trezentos e cinquenta reais) pelo sócio **HERMANN LOIOLA SANTOS**, acima qualificado;
- b) R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelo sócio **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, acima qualificado.



§ 1º – Tendo em vista o aumento ora realizado, o capital social no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
HERMANN LOIOLA SANTOS	1.498.050	1.498.050,00
FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	1.950	1.950,00
Total	1.500.000	1.500.000,00

§ 2º – A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 4º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 2ª – Da Alteração Do Objeto Social

Ficam alteradas as atividades da matriz, situada à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 Bairro: Edson Queiroz CEP: 60.834-355, na Cidade de Fortaleza, estado do Ceará, que passam a ser as seguintes:

Paragrafo Primeiro - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista e atacadista de máquinas e equipamentos (multifuncionais, impressoras e escaneres), suprimentos, peças e acessórios; Máquinas e aparelhos para escritório; peças e acessórios; Papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; Material de limpeza; Produtos de informática; Produtos de som e imagem; softwares; Importações de máquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional; locação, reparação, manutenção e instalações de equipamentos para impressão (multifuncionais e impressoras); Serviços de microfilmagem e reprografia em geral; Serviço de assistência técnica, manutenção. Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, computadores, notebooks, telas interativas, totens de autoatendimento, coletores de dados e demais produtos para automação comercial, artigos, peças e suprimentos para informática. Serviço de impressão e xerox. Agenciamento de espaços para publicidade. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e não-customizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em informática.



Paragrafo Segundo - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social:

- a) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 9521-5/00);
- b) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- c) Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07);
- d) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- f) Fotocópias (CNAE: 8219-9/01)
- g) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE: 7312-2/00)
- h) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 47.53-9-00)
- i) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01)
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00)
- k) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00)
- l) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00)
- m) Consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00)
- n) Treinamento em informática (85.99-6-03)

Cláusula 3ª – Da Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) nº 02.736.051/0001-01
Nire Jucec 23.200.788,875

1. **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 08/09/1970, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1398133-87 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 360.654.553-34, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Coronel Olegário Memória, 4275 Casa 09 – Bairro: Sapiroanga – CEP: 60.833-045; e
2. **FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/01/1975, portador da carteira de identidade nº. 92002241619 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 547.053.393-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Ribamar Lobo, 523 Apto. 701 – Bairro: Papicu – CEP: 60.176-145.



Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, 644 – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60.834-355.

§ 1º: A sociedade possui uma filial situada na Avenida Padre Paulino, 480, F, Bairro Cajazeiras, CEP: 60864-240, Fortaleza/CE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 2390072549-3 e CNPJ: 02.736.051/0002-92, com as seguintes atividades econômicas:

1. Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE: 4651-6/01);
2. Comércio atacadista de suprimentos para informática (CNAE: 4651-6/02);
3. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE: 4647-8/01);
4. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE: 7733-1/00).

§ 2º: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

Comércio varejista e atacadista de máquinas e equipamentos (multifuncionais, impressoras e escaneres), suprimentos, peças e acessórios; Máquinas e aparelhos para escritório; peças e acessórios; Papelaria e seus artefatos, artigos escolares e de escritório; Material de limpeza; Produtos de informática; Produtos de som e imagem; softwares; Importações de máquinas e aparelhos para escritório, uso comercial, técnico e profissional; locação, reparação, manutenção e instalações de equipamentos para impressão (multifuncionais e impressoras); Serviços de microfilmagem e reprografia em geral; Serviço de assistência técnica, manutenção. Locação de máquinas e equipamentos de uso comercial, computadores, notebooks, telas interativas, totens de autoatendimento, coletores de dados e demais produtos para automação comercial, artigos, peças e suprimentos para informática. Serviço de impressão e xerox. Agenciamento de espaços para publicidade. Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, e não-costumizáveis. Consultoria em tecnologia da informação. Treinamento em informática.

Parágrafo Único - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social:

- a) Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (CNAE 9521-5/00);
- b) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2/01);
- c) Comércio varejista de equipamentos para escritório (CNAE 4789-0/07);
- d) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (CNAE 7733-1/00);
- e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- f) Fotocópias (CNAE: 8219-9/01)
- g) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE: 7312-2/00)



- h) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 47.53-9-00)
- i) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (62.01-5-01)
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1-00)
- k) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (62.02-3-00)
- l) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (62.03-1-00)
- m) Consultoria em tecnologia da informação (62.04-0-00)
- n) Treinamento em informática (85.99-6-03)

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 20 de julho de 1998.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Hermann Loiola Santos	1.498.050	1.498.050,00
Francisco de Moraes Bezerra	1.950	1.950,00
Total	1.500.000	1.500.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe ao sócio **HERMANN LOIOLA SANTOS**, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.



§ 1º – O sócio administrador terá direito a uma remuneração a título de “pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da



maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se está se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço dever á refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatória a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege



este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza - CE, 06 de outubro de 2025.

Hermann Loiola Santos
Sócio Administrador

Francisco de Moraes Bezerra
Sócio

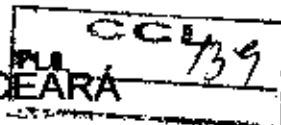
[Assinatura]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/195.684-9	CEP2500376239	15/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
547.053.393-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	20/10/2025 11:30:17
Assinado utilizando assinatura qualificada		

360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	20/10/2025 11:39:56
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



CCL 40



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 02.736.051/0001-01 e protocolado sob o número 25/195.684-9 em 16/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7280702, em 20/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luiz Felipe Teixeira Martins.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
547.053.393-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	20/10/2025 11:30:18
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	20/10/2025 11:39:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	20/10/2025 11:39:56
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	
547.053.393-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	20/10/2025 11:30:17
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/10/2025



Documento assinado eletronicamente por Luiz Felipe Teixeira Martins, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2025, às 11:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/195.684-9.

[Handwritten signature]

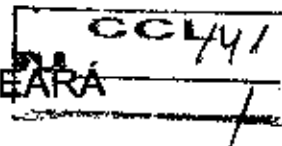
Junta Comercial do Estado do Ceará





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 20 de outubro de 2025

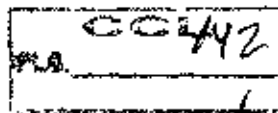


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7280702 em 20/10/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 a protocolo 251956849 - 16/10/2025. Autenticação: 34897699CE6EE9E6F12E8B2B8329124F8F88D34. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/195.684-9 e o código de segurança ML2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo, Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320078887-5	02.736.051/0001-01	15/09/1998	20/07/1998

Endereço Completo:

RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 - BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60834-355 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS E ESCANERES), SUPRIMENTOS, PECAS E ACESSORIOS MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO PECAS E ACESSORIOS PAPELARIA E SEUS ARTEFATOS, ARTIGOS ESCOLARES E DE ESCRITORIO MATERIAL DE LIMPEZA PRODUTOS DE INFORMATICA PRODUTOS DE SOM E IMAGEM SOFTWARES IMPORTACOES DE MAQUINAS E APARELHOS PARA ESCRITORIO, USO COMERCIAL, TECNICO E PROFISSIONAL, LOCAÇÃO, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO (MULTIFUNCIONAIS E IMPRESSORAS), SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM E REPROGRAFIA, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO COMERCIAL, COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TELAS INTERATIVAS, TOTÊS DE AUTOATENDIMENTO, COLETORES DE DADOS E DEMAIS PRODUTOS PARA AUTOMAÇÃO COMERCIAL, ARTIGOS, PECAS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, SERVIÇO DE IMPRESSÃO E XEROX, AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, E NAO-CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TREINAMENTO EM INFORMATICA

Capital Social: R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 1.500.000,00 UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
547.053.383-04	FRANCISCO DE MORAIS BEZERRA	xxxxxx	R\$ 1.950,00	SÓCIO
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	xxxxxx	R\$ 1.498.050,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/12/2025

Número: 7332291

Ato 021 - ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
---------------	------	------------------	----	-------------------

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
2390072549-3	02.736.051/0002-92	AVENIDA PADRE PAULINO, 480, F, BAIRRO CAJAZEIRAS, 60864-240, FORTALEZA/CE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000301156 e visualize a certidão)



26/095.097-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

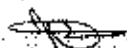
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 15 de Maio de 2026 08:29


JORGE PEREIRA PORTELA NETO
Secretário-Executivo

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. nuli Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucac.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000301156 e visualize a certidão)

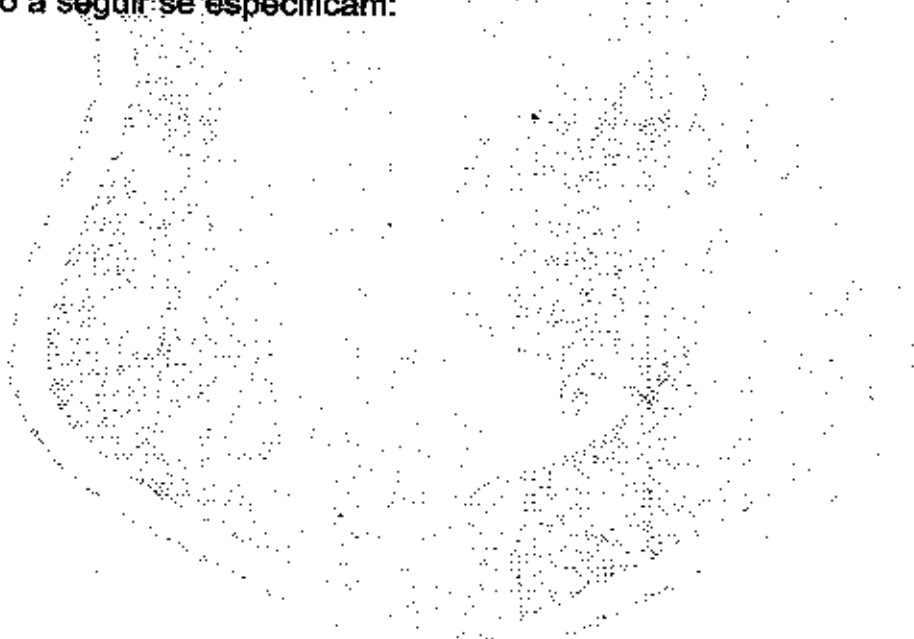


26/095.097-1



Certidão Específica

O Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, Inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número 26/095.102-1, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320078887-5, CNPJ 02.736.051/0001-01, ATIVA, com sede na RUA NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SJNREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

66445

Certidão Específica

REGISTRO OU CONSTITUICAO - REGISTRO/CONSTITUICAO	15/09/1998	23200788875	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/01/1999	23706838	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO	09/06/1999	23707396	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	24/01/2002	232170485	X
ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) - ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)	09/07/2002	232174666	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/02/2004	20040121011	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	28/11/2006	20060759020	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	31/05/2007	20070377588	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	13/05/2008	20080399991	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	18/05/2009	20090436741	X
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	06/10/2010	20101081081	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	09/11/2011	20112268757	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	05/09/2012	20121017036	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	03/07/2013	20130812935	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	16/04/2014	20140459707	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	03/06/2014	20140673879	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	25/06/2015	20150726457	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	19/07/2016	20162440987	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	25/05/2017	5003024	31/12/2016
BALANCO	26/06/2018	5156841	31/12/2017



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

CC 746

Certidão Específica

BALANCO	27/05/2019	5272584	31/12/2018
BALANCO	26/05/2020	5421003	31/12/2019
BALANCO	19/05/2021	5576494	13/05/2021
BALANCO	28/03/2022	5774013	28/03/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	19/04/2022	5785073	13/04/2022
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	05/10/2022	5886467	28/09/2022
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	14/10/2022	5890795	28/09/2022
BALANCO	26/06/2023	6179523	23/06/2023
BALANCO	18/06/2024	6853199	17/06/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	08/08/2024	6886663	17/07/2024
BALANCO	03/06/2025	7180968	29/05/2025
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	20/10/2025	7280702	06/10/2025
ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS	30/12/2025	7332291	19/12/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé, Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 15 de Maio de 2026.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

CC 44



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.736.051/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONECTA COPIADORAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.19-9-01 - Fotocópias 88.99-5-03 - Treinamento em informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS	NÚMERO 644	COMPLEMENTO nenhuma
---	---------------	------------------------

CEP 60.834-355	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 325
---------------------	----------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) nenhuma
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL nenhuma	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL nenhuma
------------------------------	--------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2026 às 14:29:38 (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
145862-0**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
16/09/1998NOME / RAZÃO SOCIAL
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDACPF/CNPJ
02.736.051/0001-01NOME DE FANTASIA
CONECTA COPIADORAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**952150001 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO
PESSOAL E DOMESTICO**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

**475120101 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA****475210001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO****475390001 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE
ÁUDIO E VÍDEO****478900701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO****620150199 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA****620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS****620310001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS****620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE
COMUNICAÇÃO****773310001 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO****773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E
EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO****821990101 - FOTOCÓPIAS****859960301 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADATIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 644COMPLEMENTO

BAIRRO

EDSON QUEIROZ

CEP

60834-355

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CESITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVAREGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMALSUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃOOPTANTE DO SIMEI
NÃOOPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
16/09/1998**EMITIDO VIA INTERNET EM 15/05/2026 ÀS 11:30:58**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CC 449

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

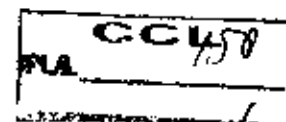
Emitida às 10:26:13 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: 7999.3FE6.294D.1B77

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.736.051/0001-01
Razão social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ /
FORTALEZA / CE / 60834-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061521360730730209

Informação obtida em 24/06/2026 15:40:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202606740291

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062706446
CNPJ / CPF: 02736051000101
RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2026 ÀS 09:58:56
VÁLIDA ATÉ 14/07/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/247281

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Nome ou Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 **** EDSON QUEIROZ CEP 60834-355

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 7 de Maio de 2026 (18:50:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/08/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.736.051/0001-01

Certidão nº: 48116465/2026

Expedição: 15/05/2026, às 10:04:53

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.736.051/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

 CNPJ: **02.736.051/0001-01**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

✓ Contempla processos distribuídos aos Juízes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras Informações Importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 16 de Junho de 2026 às 10:54:05.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: **887652398**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autloc.tjce.jus.br/?code_documento=887652398/

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 02.736.051/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 23200788875

CNPJ: 02.736.051/0001-01

Número de Ordem: 25

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: Fortaleza

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/06/1998

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 38780

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 25

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 38780

Data de início: 01/01/2024

Data de término: 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.FE.84.FA.04.D1.5C.A8.AF.F4.56.8D.E4.EE.E8.17.0B.A9.D3.0D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial):

CCL 036

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23200788875

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2500197589

requer o V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CÓDIGO DO ATO 223
CÓDIGO DO EVENTO
QTDE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

30 Maio 2025
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turna

OBSERVAÇÕES

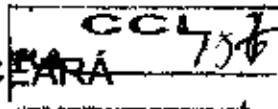


Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251067704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C891D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A829BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/106.770-4 e o código de segurança 00b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/105.770-4	CEE2500197589	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



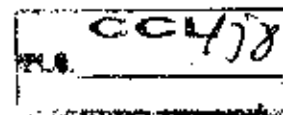
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180868 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lanira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lanira Cardoso de Alencar Seraline, Secretária-Geral.

Balanco Patrimonial

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



Conta	31/12/2024	31/12/2023
*** ATIVO ***	23.756.703,58D	18.793.399,48E
Ativo Circulante	18.247.544,57D	12.776.307,06E
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.915.662,07D	7.221.772,48E
Numerários em Espécie	1.880,74D	2.988,36E
Bancos	187.489,06D	44.118,67E
Aplicações Financeiras	8.728.292,27D	7.174.665,45E
Clientes	2.171.612,00D	1.594.702,65E
Clientes Nacionais	2.171.612,00D	1.594.702,65E
Créditos	33.460,09D	17.687,48E
Créditos com Terceiros	33.460,09D	17.687,48E
Estoques	6.126.810,41D	3.942.144,47E
Estoques em Estabelecimentos Próprios	6.126.810,41D	3.942.144,47E
Ativo Não Circulante	5.508.159,01D	6.017.092,43E
Investimentos	874.197,43D	874.197,43E
Outros Investimentos	874.197,43D	874.197,43E
Imobilizado	4.633.961,58D	5.142.895,00E
Bens em Operação	12.534.444,11D	11.776.566,16E
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	7.900.482,53C	6.633.671,16E
Intangível	0,00	0,00
Software ou Programas de Computador	626,85D	626,85E
(-) Amortização do Intangível	626,85C	626,85E



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Sarai, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Sarai, Secretária-Geral.

pág. 1

Balanco Patrimonial

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



Conta	31/12/2024	31/12/2023
*** PASSIVO ***	23.755.703,58C	18.793.399,49C
Passivo Circulante	5.540.733,82C	2.260.424,56C
Obrigações de Curto Prazo	5.540.733,82C	2.260.424,56C
Fornecedores	5.226.987,16C	1.949.651,25C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	299.791,83C	290.995,08C
Parcelamentos	0,00	2.664,73C
Provisões	13.954,83C	16.913,50C
Passivo Não Circulante	0,00	500.000,00C
Obrigações de Longo Prazo	0,00	500.000,00C
Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	500.000,00C
Patrimônio Líquido	18.214.969,76C	16.032.974,93C
Capital Realizado	1.000.000,00C	1.000.000,00C
Capital Social	1.000.000,00C	1.000.000,00C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.214.969,76C	15.032.974,93C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	17.214.969,76C	15.032.974,93C

Data de encerramento do balanço patrimonial em 31/12/2024

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Lolola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 02736051000101 protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F7288F8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Sereia Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.7704 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Sereia Secretária-Geral.

pág. 1

Demonstração do Resultado do Exercício

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



Conta	01/01/2024	01/01/2024
	a	a
	31/12/2024	31/12/2024
(+) Receita Bruta Operacional	14.318.954,38	18.280.492,4
Faturamento de Produtos, Mercadorias e Serviços	14.318.954,38	18.280.492,4
Vendas de Mercadorias	6.192.767,87	5.161.008,6
Vendas de Serviços	8.126.186,51	13.119.484,4
(-) Deduções da Receita	(562.571,31)	(697.088,5
Impostos Faturados	(470.602,78)	(600.831,7
ISS	0,00	(1.379,9
COFINS	(386.796,80)	(492.700,1
PIS	(83.805,98)	(106.751,7
Outras Deduções	(91.968,53)	(96.236,7
Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	(91.968,53)	(96.236,7
(=) Receita Líquida	13.756.383,07	17.583.403,9
(-) Custo das Mercadorias, Serviços e Produtos Vendidos	(5.428.784,46)	(5.665.229,2
Custo dos Serviços Prestados	(5.428.784,46)	(5.665.229,2
(=) Lucro Bruto	8.327.598,61	11.918.174,7
(-) Despesas Operacionais	(1.406.190,64)	(792.316,4
Despesas Administrativas	(1.095.039,28)	(627.542,3
Despesas Tributárias	(327.595,13)	(289.338,0
Resultado Financeiro	13.733,92	(132.663,1
Receitas Financeiras	31.773,15	34.035,1
Despesas Financeiras	(18.039,23)	(166.698,7
Outras Receitas	13.236,27	276.572,1
Outras Despesas	(10.526,42)	(19.345,3
(=) Resultado Antes das Participações e Contribuições	6.921.407,97	11.125.878,2
(=) Resultado Antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	6.921.407,97	11.125.878,2
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	(297.175,49)	(406.874,0
Contribuição Social Sobre o Lucro	(297.175,49)	(406.874,0
(-) Imposto de Renda	(749.237,65)	(1.055.868,4
Imposto de Renda	(749.237,65)	(1.055.868,4
(=) Resultado Líquido do Exercício	5.874.994,83	9.663.135,7

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Lóiola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7160968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A829BD. Lenira Cardoso de Alencar Seral, Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seral, Secretária-Geral.


pág. 1

DLPA

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

Saldo em 31 de dezembro de 2023	15.032.974,93
Lucro Líquido do Exercício	5.874.994,83
Distribuição de Lucro	(3.693.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	17.214.969,76

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Lóiola Santos
Sócio AdministradorSérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6

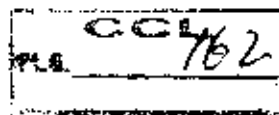
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 0273605100010, protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral.

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2023	1.000.000,00	15.032.974,93	16.032.974,93
Lucro do Exercício	0,00	5.874.984,83	5.874.984,83
Distribuição de Lucros	0,00	(3.693.000,00)	(3.693.000,00)
Saldo em 31/12/2024	1.000.000,00	17.214.969,76	18.214.969,76

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Lolole Santos
Sócio AdministradorSérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

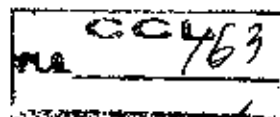
Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 02736051000101, protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serain Secretária-Geral.

pág. 1

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



01/01/2024

a

31/12/2024

Atividades Operacionais

Lucro Líquido	5.874.994,83
Dividendos Efetivamente Distribuídos	(3.693.000,00)
Aumento em Clientes	(576.909,35)
Aumento em Adiantamentos a Fornecedores	(1.766,50)
Aumento em Impostos e Contribuições a Recuperar	(14.006,13)
Aumento em Estoques	(2.184.666,94)
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.266.811,37
Aumento em Fornecedores	3.277.335,91
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.796,75
Diminuição em Parcelamentos	(2.864,73)
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista	(2.958,67)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	3.951.767,54

Atividades Investimento

Aumento em Bens em Operação	(757.877,95)
Caixa Líquido das Atividades Investimento	(757.877,95)

Atividades Financiamento

Diminuição em Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	(500.000,00)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento	(500.000,00)

Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	2.693.889,59
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	7.221.772,48
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	9.915.662,07

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Lolola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Serahi Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 106b. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serahi Secretária-Geral.

Índices Financeiros

Expresso em R\$

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.738.051/0001-01



Em 31/12/2024

I - Liquidez Geral (LG) = 3,29

$$LG = (AC + RLP) : (PC + PNC)$$

II - Liquidez Corrente (LC) = 3,25

$$LC = (AC) : (PC)$$

III - Endividamento Total (ET) = 0,23

$$ET = (ET) : (AT), \text{ ONDE } ET = PC + PNC$$

IV - Liquidez de Recursos Próprios (LP) = 0,70

$$LP = (AC - PC) : (PL)$$

V - Solvência Geral (SG) = 4,25

$$SG = (ATIVO TOTAL) : (PC + PNC)$$

VI - Imobilização do Patrimônio Líquido (IC) = 30,24

$$IC = (INVESTIMENTOS + IMOB + INTANGÍVEL) : (PL) \times 100 =$$

VII - Capitalização (C) = 75,55

$$C = (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) : (ATIVO TOTAL) \times 100 =$$

VIII - Rentabilidade do PL (R) = 32,25

$$R = (LUCRO LÍQUIDO) : (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) \times 100 =$$

IX - Rentabilidade do Ativo (RA) = 24,73

$$RA = (LUCRO LÍQUIDO) : (ATIVO TOTAL) \times 100 =$$

X - Giro do Ativo (GA) = 0,58

$$GA = (RECEITA LÍQUIDA) : (ATIVO TOTAL) =$$

XI - Grau de Endividamento (E) = 30,42

$$E = (PC + PNC) : (PAT. LÍQUIDO) \times 100 =$$

AC=	18.247.544,57
RLP=	0,00
PC=	5.540.733,82
PNC=	0,00
AT=	23.755.703,58
PL=	18.214.989,78
INV=	874.197,43
IMB=	4.633.961,58
INT=	0,00
LL=	5.874.984,83
RL=	13.756.383,07

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2024

Hermann Loliola Santos
Sócio AdministradorSérgio Ferreira Rodrigues
Contador- CRC-Ce nº 13424/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02738051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C891D70CD1F156748399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CCL/67

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/105.770-4	CEE2500197589	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C891D70CD1F15874B390EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucac.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline, Secretária-Geral.

MODELO I**(INTEGRA A INDREI N. 81/2020 E A INDREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

- **- HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 360.654.553-34, representante legal da sociedade **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, com sede à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 644, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;
- **- SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 231.978.543-49, e no CRC sob o nº 13424/O-6, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180988 em 03/06/2025 da Empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Saralme - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 251057704 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Saralme - Secretária-Geral.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza-CE, 30 de Maio de 2025.

HERMANN LOIOLA SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 360.654.553-34

SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES

Contador CRC CE 13424/O-6

CPF: 231.978.543-49



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02738051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F728BF8A829BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CCV 468

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/105.770-4	CEE2500197589	30/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

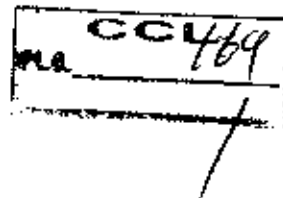


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72B8F8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Serrano - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serrano, Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, de CNPJ 02.736.051/0001-01 e protocolado sob o número 25/105.770-4 em 02/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7180968, em 03/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Serrane. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagensProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:24
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	02/06/2025 08:32:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Instituto Fenacon RFB G3	
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	02/06/2025 10:29:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2025, às 10:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/105.770-4.



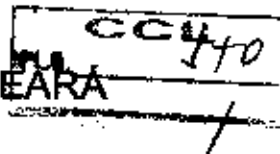
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180968 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Serrane - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança 10bb. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Serrane, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 03 de junho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7180868 em 03/06/2025 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 251057704 - 02/06/2025. Autenticação: 3C691D70CD1F15674B399EA903F72BBF8A929BD. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/105.770-4 e o código de segurança i0bb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200788875

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2600233705

Esquer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
IAS DO ATO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

	223			BALANÇO

FORTALEZA

Local

17 Junho 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CC-172

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/117.923-3	CEE2600233705	17/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:29
Assinado utilizando assinatura qualificada		
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:19
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

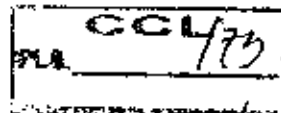


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6357509D3E1AD6929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Balanco Patrimonial

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01
Expresso em R\$



Conta	31/12/2025	31/12/2024
*** Ativo ***		
Ativo Circulante	22.861.643,98D	23.755.703,58E
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.316.536,61D	18.247.544,57E
Numerários em Espécie	10.656.523,14D	9.915.662,07E
Bancos	9.006,87D	1.880,74E
Aplicações Financeiras	306,00D	187.489,08E
Clientes	10.647.210,27D	9.726.282,27E
Clientes Nacionais	1.306.625,55D	2.171.612,00E
Créditos	1.306.625,55D	2.171.612,00E
Créditos com Terceiros	0,00	33.460,09E
Estoques	0,00	33.460,09E
Estoques em Estabelecimentos Próprios	5.353.387,92D	6.126.810,41E
Ativo não Circulante	5.353.387,92D	6.126.810,41E
Investimentos	5.545.107,37D	5.508.159,01E
Outros Investimentos	874.197,43D	874.197,43E
Imobilizado	874.197,43D	874.197,43E
Bens em Operação	4.670.909,94D	4.633.961,58E
(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	13.942.498,14D	12.534.444,11E
Intangível	9.271.588,20C	7.900.482,53E
Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
(-) Amortização do Intangível	626,85D	626,85E
	626,85C	626,85E



Junta Comercial do Estado do Ceará

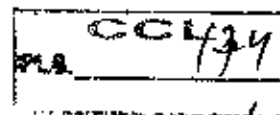
Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: 8FAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 510v. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

pág. 1

Balanco Patrimonial

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



Conta	31/12/2025	31/12/2024
*** Passivo ***	22.861.643,98C	23.755.703,58C
Passivo Circulante	8.747.679,35C	5.540.733,82C
Obrigações de Curto Prazo	8.747.679,35C	5.540.733,82C
Fornecedores	8.296.075,17C	5.226.987,16C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	433.892,21C	299.791,83C
Outras Contas	4.505,67C	0,00
Provisões	13.406,30C	13.954,83C
Passivo não Circulante	13.113.964,63C	0,00
Obrigações de Longo Prazo	13.113.964,63C	0,00
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	13.113.964,63C	0,00
Patrimônio Líquido	1.000.000,00C	18.214.969,76C
Capital Realizado	1.000.000,00C	1.000.000,00C
Capital Social	1.000.000,00C	1.000.000,00C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	17.214.969,76C
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	17.214.969,76C

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2025

Hermann Loloia Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



Conta	01/01/2025	01/01/2025
	31/12/2025	31/12/2025
(+) Receita Bruta Operacional	22.185.809,48	14.318.954,8
Faturamento Produtos, Mercadorias e Serviços	22.185.809,48	14.318.954,8
Vendas de Mercadorias	12.645.469,25	6.192.767,8
Vendas de Serviços	9.540.340,23	8.126.186,8
(-) Deduções da Receita	(920.017,49)	(562.571,3)
Impostos Faturados	(735.060,51)	(470.602,7)
ISS	(1.717,72)	0,0
COFINS	(602.747,51)	(386.796,8)
PIS	(130.595,28)	(83.805,8)
Outras Deduções	(184.956,98)	(91.968,5)
Vendas Canceladas, Devolução e Descontos Incondicionais	(184.956,98)	(91.968,5)
(=) Receita Líquida	21.265.791,99	13.756.383,5
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	(14.352.077,25)	(5.428.784,4)
Custo das Mercadorias Revendidas	(12.496.136,23)	0,0
Custo dos Serviços Prestados	(1.855.941,02)	(5.428.784,4)
(=) Lucro Bruto	6.913.714,74	8.327.598,8
(-) Despesas Operacionais	(1.129.188,19)	(1.406.190,6)
Despesas Administrativas	(1.043.439,73)	(1.095.039,2)
Despesas Tributárias	(217.883,50)	(327.595,1)
Resultado Financeiro	(24.129,01)	13.733,6
Receitas Financeiras	223.486,64	31.773,1
Despesas Financeiras	(247.615,65)	(18.039,2)
Outras Receitas	168.244,86	13.236,2
Outras Despesas	(11.980,91)	(10.526,4)
(=) Resultado Antes das Participações e Contribuições	5.784.526,55	6.921.407,8
(=) Resultado Antes Imposto de Renda e Contribuição Social	5.784.526,55	6.921.407,8
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	(429.776,86)	(297.175,4)
Contribuição Social Sobre o Lucro	(429.776,86)	(297.175,4)
(-) Imposto de Renda	(1.066.325,45)	(749.237,6)
Imposto de Renda	(1.066.325,45)	(749.237,6)
(=) Resultado Líquido do Exercício	4.288.424,44	5.874.994,8

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2025

Hermann Lóiola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ 02736051000101 protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D18BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Edson Pereira Portela Neto

pág. 1

DLPA

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$

**Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA**

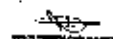
Saldo em 31 de dezembro de 2024	17.214.969,76
Ajustes de Exercícios Anteriores	(2.060.429,57)
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	(2.060.429,57)
Lucro Líquido do Exercício	4.288.424,44
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	(19.442.964,63)
Dividendos a Distribuir	(13.113.964,63)
Dividendos Distribuídos	(6.329.000,00)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2025

Hermann Lolola Santos
Sócio AdministradorSérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000100, protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Peralta Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 6l0v1. Cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Peralta Portela Neto - Secretário-Geral.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$



	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo Inicial em 31/12/2024	1.000.000,00	17.214.969,78	18.214.969,78
Lucro do Exercício	0,00	4.288.424,44	4.288.424,44
Distribuição de Lucros	0,00	(6.329.000,00)	(6.329.000,00)
Ajustes dos Exercícios Anteriores	0,00	(2.060.429,57)	(2.060.429,57)
Dividendos a Distribuir	0,00	(13.113.964,63)	(13.113.964,63)
Saldo Final em 31/12/2025	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2025

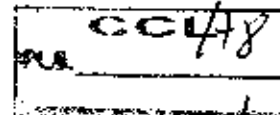
Hermann Lolola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Ferreira Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/08/2026 da Empresa CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101, protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD6929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.736.051/0001-01

Expresso em R\$:

	01/01/2025	31/12/2025
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido		4.288.424,44
Ajustes de Exercícios Anteriores		(2.060.429,57)
Dividendos Efetivamente Distribuídos		(19.442.984,83)
Diminuição em Clientes		864.986,45
Diminuição em Adiantamentos a Fornecedores		16.986,00
Diminuição em Impostos e Contribuições a Recuperar		17.475,09
Diminuição em Estoques		773.422,48
Aumento em (-) Depreciações, Amortizações e Quotas da Exaustão		1.371.106,67
Aumento em Fornecedores		3.068.088,01
Aumento em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		133.900,38
Aumento em Outras Contas		4.505,67
Diminuição em Provisões de Natureza Trabalhista		(548,53)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		(10.965.049,53)
Atividades Investimento		
Aumento em Bens em Operação		(1.408.054,03)
Caixa Líquido das Atividades Investimento		(1.408.054,03)
Atividades Financiamento		
Aumento em Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		13.113.964,63
Caixa Líquido das Atividades Financiamento		13.113.964,63
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		740.861,07
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		9.815.662,07
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período		10.556.523,14

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2025

Hermann Lolola Santos
Sócio Administrador

Sérgio Feneiré Rodrigues
Contador CRC - CE 13424/O-6



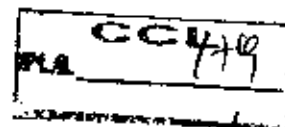
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

Índices Financeiros

Expresso em R\$

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.736.051/0001-01



Em 31/12/2025

I - Liquidez Geral (LG) = 0,79

$$LG = (AC + RLP) : (PC + PNC)$$

II - Liquidez Corrente (LC) = 1,98

$$LC = (AC) : (PC)$$

III - Endividamento Total (ET) = 0,95

$$ET = (ET) : (AT), \text{ ONDE } ET = PC + PNC$$

IV - Liquidez de Recursos Próprios (LP) = 8,57

$$LP = (AC - PC) : (PL)$$

V - Solvência Geral (SG) = 1,05

$$SG = (ATIVO TOTAL) : (PC + PNC)$$

VI - Imobilização do Patrimônio Líquido (IC) = 554,51

$$IC = (INVESTIMENTOS + IMOB + INTANGÍVEL) : (PL) * 100 =$$

VII - Capitalização (C) = 4,36

$$C = (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) : (ATIVO TOTAL) * 100 =$$

VIII - Rentabilidade do PL (R) = 425,84

$$R = (LUCRO LÍQUIDO) : (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) * 100 =$$

IX - Rentabilidade do Ativo (RA) = 15,68

$$RA = (LUCRO LÍQUIDO) : (ATIVO TOTAL) * 100 =$$

X - Giro do Ativo (GA) = 0,93

$$GA = (RECEITA LÍQUIDA) : (ATIVO TOTAL) =$$

XI - Grau de Endividamento (E) = 2.186,16

$$E = (PCIRCULANTE + PN CIRCULANTE) : (PAT. LÍQUIDO) * 100 =$$

AC=	17.316.536,81
RLP=	0,00
PC=	8.747.879,35
PNC=	13.113.884,83
AT=	22.961.643,98
PL=	1.000.000,00
INV=	874.197,43
IMB=	4.670.909,64
INT=	0,00
LL=	4.288.424,44
PL=	21.265.791,89

Fortaleza-Ce, 31 de Dezembro de 2025

Hermann Loida Santos
Sócio AdministradorSérgio Ferreira Rodrigues
Contador- CRC-Ce nº 13424/O-6

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA CNPJ 02736051000101 protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: 8FAE1A4C8D168C6367609D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 5i0v. A cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

pág. 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CCL 480
PLR
/

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/117.923-3	CEE2600233705	17/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:33
Assinado utilizando assinatura qualificada		

231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:20
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524639 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

MODELO I**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

• – **HERMANN LOIOLA SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 360.654.553-34, representante legal da sociedade **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, com sede à Rua Nestor Fontenelle Vasconcelos, nº 644, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

• – **SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 231.978.543-49, e no CRC sob o nº 13424/O-6, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, exercício de 2025.

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza-CE, 17 de junho de 2026

HERMANN LOIOLA SANTOS

Sócio Administrador
CPF: 360.654.553-34

SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES

Contador CRC CE 13424/O-6
CPF: 231.978.543-49

[Handwritten signature]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CC 483

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/117.923-3	CEE2600233705	17/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:37
Assinado utilizando assinatura qualificada		
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:22
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado do Ceará

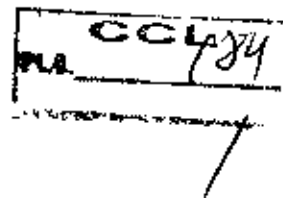


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Peralta Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 6i0v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Peralta Portela Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ 02.736.051/0001-01 e protocolado sob o número 26/117.923-3 em 17/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7524539, em 22/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Edson Pereira Portela Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagensProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:29
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:19
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:20
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:33
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Anexo

CPF	Nome	Data Assinatura
231.978.543-49	SERGIO FERREIRA RODRIGUES	22/06/2026 11:14:22
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
360.654.553-34	HERMANN LOIOLA SANTOS	22/06/2026 11:08:37
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/06/2026



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2026, às 11:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 26/117.923-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: 8FAE1A4C8D168C6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.055.413-80	EDSON PEREIRA PORTELA NETO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 22 de junho de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7524539 em 22/06/2026 da Empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02736051000101 e protocolo 261179233 - 17/06/2026. Autenticação: BFAE1A4C8D16BC6367509D3E1AD8929FF07EDF. Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/117.923-3 e o código de segurança 610v Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2026 por Edson Pereira Portela Neto - Secretário-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.099.511/0001-76, estabelecida à Rua Manoel de Aguiar Pontes, nº 1480, Bairro Renato Parente, Sobral/CE, CEP 62.033-070, atesta, para os devidos fins, que a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0002-92, com sede à AV Padre Paulino, Nº 480 - F, Cajazelas, Fortaleza/CE, CEP 60.864-240, forneceu os equipamentos abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

materiais fornecidos:

TABLETS BLACKVIEW TAB 20 10.1 POL. WIFI 64GB - CINZA;

TELAS INTERATIVAS 55POL. TIFIA55A14CQU126 – 32GB COM FUNÇÃO IA- CONECTA.

Atestamos ainda que a referida empresa executou a entrega dos tablets, demonstrando capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com as obrigações assumidas.

Declaramos que a entrega foi executada de forma satisfatória, dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos, cumprindo os prazos e condições estabelecidos, não havendo em nossos registros qualquer fato que desabone sua conduta técnica e comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Fortaleza/CE, 16 de junho de 2026.

R3 EDITORA E
TECNOLOGIA
LTDA:470995110
00176

Assinado de forma
digital por R3 EDITORA
E TECNOLOGIA
LTDA:47099511000176

REBEKA MARANHÃO RODRIGUES
(REPRESENTANTE LEGAL)

 ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE		FIC	C.G.F. 06.270644-6
RAZÃO SOCIAL CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME			
ENDEREÇO COMPLETO R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS, 00644 Compl.: Bairro:EDSON QUEIROZ CEP:60811620 Cidade:FORTALEZA UF:CE Distrito: FORTALEZA			
C.N.P.J. 02.736.051/0001-01		CÓD. ÓRGÃO LOCAL 201.1000-1	
C.N.A.E. PRINCIPAL 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de		DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR #####	
C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO) 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO #####	
C.N.A.E. SECUNDÁRIO #####		REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 #####		NATUREZA JURÍDICA 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/05/2026 ÀS 11:24:43

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>

fu

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 014/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Fim de Propostas
18/06/2026 11:47	22/06/2026 09:00	25/06/2026 08:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd	Unidade	Situação
0001	LOUSA DIGITAL, ÁREA DE EXIBIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840*2160 PIXELS (PADRÃO 4K). DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDROID. CÂMERA FRONTAL, EMBUTIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CONEXÃO INTERNA AO SISTEMA DO PAINEL. RACK MÓVEL INTEGRADO CENTRAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADA: PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,8 GHz (ATÉ 4,8 GHz EM MODO TURBO) E CACHE DE 8 MB OU SUPERIOR. DEVE CONTER MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU MAIS RECENTE. TECLADO QWERTY INTEGRADO AO SISTEMA, COM MOUSEPAD INCORPORADO E CONEXÃO VIA CABO USB. SOFTWARE EDUCACIONAL INTEGRADO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS 8.1, 10 E 11. GALERIA INTERNA COM IMAGENS PRÉ-CARREGADAS SOBRE TEMAS EDUCACIONAIS DIVERSOS. DISPENSA CONEXÃO À INTERNET E ESTÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO SOFTWARE. BIBLIOTECA DIGITAL EPUB INTEGRADA, QUE PERMITE IMPORTAR LIVROS EM FORMATOS DIVERSOS E CONVERTÊ-LOS EM FLIPBOOK INTERATIVO. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE INTEGRADOS, PERMITINDO CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO COM NARRAÇÃO EM PORTUGUÊS E TRADUÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). BIBLIOTECA DE PLANOS DE FUNDO TEMÁTICOS, INCLUINDO PADRÕES DE CADERNO, CALIGRAFIA E FUNDOS ILUSTRATIVOS.	R\$ 85.405,43	1	UND	Acerto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/06/2026 - 11:06	EDITAL DISPENSA ELETRONICA PROJETO FLUENCY CAXIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Texto
25/06/2026 - 15:37:19	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/06/2026 - 17:28:18		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 014/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	------------------	----------------	------------	-------------



0001	Lousa Digital Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado Control de Gerenciamento Integrado: Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1,8 GHz (até 4,6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB. Software Educacional Integrado Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11. Câmera interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software. Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo. Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	58.864,88	1	58.864,88
------	--	--------------------------------------	--	---------	-----------	---	-----------

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para resiliado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado



Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	23/06/2026 - 22:23:07	GUERRA	GUERRA	R\$58.864,88	R\$ 58.864,88
F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	24/06/2026 - 23:11:06	Lousa Digital	Hikvision	R\$65.405,43	R\$ 65.405,43
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	02.736.051/0001-01	25/06/2026 - 08:06:48	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	R\$65.405,43	R\$ 65.405,43

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	02.736.051/0001-01	60 dias
GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	58.600.411/0001-06	120 dias
F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.436.930/0001-84	90 dias

Lances Enviados

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K).

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
23/06/2026 - 22:23:07	58.864,88 (proposta)	58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Válido
24/06/2026 - 23:11:06	65.405,43 (proposta)	55.436.930/0001-84 - F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
25/06/2026 - 08:06:48	65.405,43 (proposta)	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido
25/06/2026 - 14:54:49	65.398,99	55.436.930/0001-84 - F MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	Válido
25/06/2026 - 15:00:06	58.864,88	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	25/06/2026 - 17:28:18	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	CATALOGOS E PROPOSTA.zip
0001	25/06/2026 - 17:28:18	02.736.051/0001-01 - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	HABILITAÇÃO COMPLETA.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android. Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel. Rack Móvel Integrado. Central de Gerenciamento Integrada: Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente. Teclado QWERTY Integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB. Software Educacional Integrado. Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11. Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à internet e está totalmente embutida no software. Biblioteca digital EPUB Integrada, que permita importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook Interativo. Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.

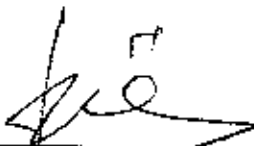
Classif.	Fornecedor	CNPJ/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	02.736.051/0001-01	Arrematante	58.864,89
2º	GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	58.600.411/0001-06	Arrematante	58.864,89
3º	F. MATEUS DA SILVA SOUSA LTDA	55.438.930/0001-84	Arrematante	65.399,99

¹ Arrematante, Desclassificado, Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

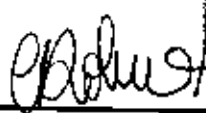
Chat

Data	Apeido	Frase
25/06/2026 - 09:01:05	Sistema	O processo foi aberto.
25/06/2026 - 09:04:01	Operador de Compra Direta	BOA DIA A TODOS.
25/06/2026 - 15:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
25/06/2026 - 15:01:02	Sistema	O fornecedor que ofereceu o lance no valor de R\$ 58.864,89 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 25/06/2026 às 15:08:01.
25/06/2026 - 15:06:02	Sistema	O item 0001 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
25/06/2026 - 15:08:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
25/06/2026 - 15:35:19	Sistema	O item 0001 teve como arrematante CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 58.864,89.
25/06/2026 - 15:35:30	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTES
25/06/2026 - 15:35:38	Operador de Compra Direta	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
25/06/2026 - 15:37:19	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 25/06/2026.
25/06/2026 - 15:37:19	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE CLASSIFICADA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA READEQUADA, CONFORME EDITAL E PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT.
25/06/2026 - 15:40:09	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTES
25/06/2026 - 15:41:09	Operador de Compra Direta	APÓS O TÉRMINO DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA ABAIXO, A SESSÃO SERÁ SUSPESA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 30/06/2026 ÀS 14:00HS.
25/06/2026 - 17:28:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
30/06/2026 - 14:31:00	Operador de Compra Direta	BOA TARDE A TODOS.
30/06/2026 - 14:50:34	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
30/06/2026 - 14:51:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.





Lucio André Galeno Simões
Operador de Compra Direta



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apelo



CC495

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 014/2026

CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - Documento 02.736.051/0001-01 -
Endereço: R NESTOR FONTENELLE VASCONCELOS - CEP: 60834355 - UF: CE - Município:
Fortaleza - Telefone: (85) 99270-0605

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
0001	LOUSA DIGITAL, ÁREA DE EXIBIÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840X2160 PIXELS (PADRÃO 4K). DEVE PERMITIR NO MÍNIMO 10 TOQUES SIMULTÂNEOS NOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E ANDRÓID. CÂMERA FRONTAL EMBUTIDA, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E CONEXÃO INTERNA AO SISTEMA DO PAINEL. RACK MÓVEL INTEGRADO CENTRAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADA: PROCESSADOR MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 1,6 GHZ (ATÉ 4,6 GHZ EM MODO TURBO) E CACHE DE 8 MB OU SUPERIOR. DEVE CONTER MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 16 GB, PADRÃO DDR4 OU MAIS RECENTE. TECLADO QWERTY INTEGRADO AO SISTEMA, COM MOUSEPAD INCORPORADO E CONEXÃO VIA CABO USB. SOFTWARE EDUCACIONAL INTEGRADO COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS WINDOWS 8.1, 10 E 11. GALERIA INTERNA COM IMAGENS PRÉ-CARREGADAS SOBRE TEMAS EDUCACIONAIS DIVERSOS. DISPENSA CONEXÃO À INTERNET E ESTÁ TOTALMENTE EMBUTIDA NO SOFTWARE. BIBLIOTECA DIGITAL EPUB INTEGRADA, QUE PERMITE IMPORTAR LIVROS EM FORMATOS DIVERSOS E CONVERTÊ-LOS EM FLIPBOOK INTERATIVO. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE INTEGRADOS, PERMITINDO CONVERSÃO DE TEXTO EM ÁUDIO COM NARRAÇÃO EM PORTUGUÊS E TRADUÇÃO EM LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS). BIBLIOTECA DE PLANOS DE FUNDO TEMÁTICOS, INCLUINDO PADRÕES DE CADERNO, CALIGRAFIA E FUNDOS ILUSTRATIVOS.	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	1 UND	R\$ 58.864,88	R\$ 58.864,88
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.864,88	

Valor Total: R\$ 58.864,88





Tecnologia global Experiência local

PROPOSTA DE PREÇO

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644 - Édson Queiroz
C E P : 60.834-355 Fortaleza CE
(85) 9270-0805 – Raquel Moraes

SOLUÇÃO
eS&
Softw
are

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

At. Sr.(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 014/2026

A empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.736.051/0001-01, sediada na Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP 60.834-355, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Hermann Lolola Santos, portador do RG nº 1398133-87 SSP/CE e do CPF nº 360.654.553-34, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de Display Integrado Educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico Fluency Caixa, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Caxias – MA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social	CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	02.736.051/0001-01
Inscrição Estadual	06.270.644-6
Endereço	Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, 644, Edson Queiroz, CEP 60.834-355, Fortaleza/CE
Telefone	(85) 9270-0605
E-mail	raquelmorais@conectadoc.net
Representante Legal	Hermann Lolola Santos
CPF / RG	360.654.553-34 / 1398133-87 SSP-CE
Regime Tributário	Lucro Presumido
Banco e Agência	Banco do Brasil – Agência 2937-8 – Conta Corrente 105028-1

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Especificações (conforme Termo de Referência)	Marca / Modelo	Qtd.	Vir. Unit. Mensal (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	Loose Digital. Kit Display Integrado educacional. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas. Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K). Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais. Android e Windows. Câmara frontal embutida, com resolução mínima de 5 MP e conexão interna ao sistema do painel. Touch Screen. Sistema de som. Sistema de armazenamento. Integrado. Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads. Frequência base de 1,6 GHz (até 4,0 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior. Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 de mais recente. Teclado ON-KEY integrado ao sistema, com conexão incorporada e conexão de cabo USB. Software educacional integrado. Compatível com os sistemas Windows 11, 10 e 7.1. Bateria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispense conexão à Internet e não dependa, atividade no software. Software digital EMU integrado, que permita importar jogos em formatos diversos e compatíveis com o sistema. Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio, com narração em português e tradução em Língua Brasileira de Sinais. Biblioteca de jogos de fundo	CONECTA / TELA INTERATIVA 75" + PROCESSADOR INTEGRADO-CPU + RACK + KIT DISPLAY INTEGRADO + RECURSOS	01	R\$ 58.864,88	R\$ 58.864,88

CC498

Item	Especificações (conforme Termo de Referência)	Marca / Modelo	Qtd.	Vlr. Unit. Mensal (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	Forquilha, instalado sistema de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos.				
			01	24.150,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)	24.150,00

Valor global total por extenso: cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos.

Declaramos que o objeto cotado atende a todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, mão de obra, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva in loco, troca de peças e componentes, fornecimento de insumos (exceto papel) e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos observará os limites máximos estabelecidos no Termo de Referência.

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência, nas unidades administrativas do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA**

4. Todos os equipamentos ofertados são novos, de primeiro uso e em linha de fabricação pelos respectivos fabricantes.

Fortaleza, 25 de junho de 2026

HERMANN
LOIOLA
SANTOS:3606545
5334

Assinado de forma digital
por HERMANN LOIOLA
SANTOS:3606545334
Dados: 2026.06.25
17:24:04 -03'00'

Hermann Lolola Santos
Socio Proprietario
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CPF 360.654.553-34 / RG 1398133-87 SSP CE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Dispensa Eletrônica - 014/2026

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.

Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K).

Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.

Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.

Rack Móvel Integrado

Central de Gerenciamento Integrada:

Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.8 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.

Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.

Teclado QWERTY integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.

Software Educacional Integrado

Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.

Galeria Interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispensa conexão à Internet e está totalmente embutida no software.

Biblioteca digital EPUB integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.

Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em

Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos

ilustrativos. - Valor Referência: R\$ 65.405,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (02.736.051/0001-01)	Adjudicado em: 13/07/2026 - 11:07:35 - Por: Adenilson Dias de Souza	TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE	CONECTA	1	58.884,88

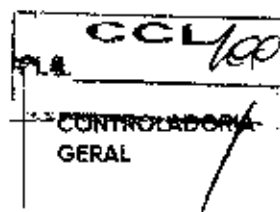
Adenilson Dias de Souza

Autoridade Competente





PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 76/2026

Processo nº 1706/2026

Modalidade: Dispensa n.º 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA.

Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Dispensa n.º 014/2026. Contratação de empresa especializada para aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA. A. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLIII, que regulamenta os procedimentos operacionais da dispensa de licitação. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

1. Introdução

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade da Dispensa n.º 014/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

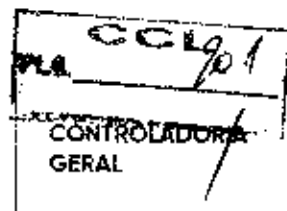
A Dispensa, por sua vez, configura-se como uma modalidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a aquisição de display integrado educacional com software

CONTROLADORIA GERAL

Praça Gonçalves Dias, s/n – Centro. CEP: 65.604.010
E-mail: controladoria@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA

2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos. O art. 75, inciso II da referida lei permite aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA, com base no valor da contratação por ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A dispensa, por sua vez, configura-se como um procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA.

2.1. Necessidade e Justificativa da Dispensa

A dispensa foi apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, se justifica importante pela necessidade aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA.

Para esse tipo de procedimento teve como valor estimado, R\$ 65.405,43 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e três centavos).

2.2. Procedimentos para o Credenciamento

Para garantir a regularidade e transparência do credenciamento, o órgão responsável deve seguir os seguintes passos:

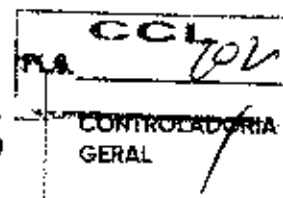
- **Elaboração do edital de credenciamento:** O documento deve conter os requisitos de participação, critérios de avaliação e regras para a execução dos serviços.
- **Publicação do chamamento público:** O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo a isonomia e a ampla concorrência.
- **Recebimento e análise da documentação:** A Administração deve verificar a regularidade fiscal, jurídica e técnica dos interessados.
- **Habilitação dos credenciados:** Após a análise documental, deve ser publicada a relação de leiloeiros aptos a prestar os serviços.
- **Convocação conforme necessidade:** A Administração poderá convocar os credenciados de forma rotativa, observando os princípios da economicidade e eficiência.

4. Análise dos Documentos Principais

4.1. Formalização de Demanda



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

Fundamentação Legal:

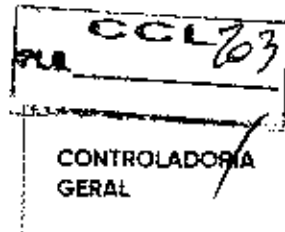
- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.

5. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



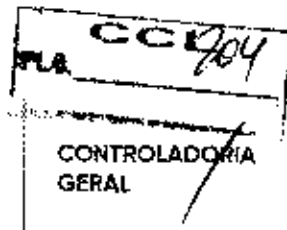
Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei nº 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94

6. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de dispensa para aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, foi conduzida de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade aos participantes e sagrando vencedor do certame: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ R\$ 58.864,88 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



7. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a Dispensa nº 014/2026, cujo objeto é a aquisição de display integrado educacional com software integrado para atender o projeto pedagógico FLUENCY CAIXA para a rede municipal de educação do município de Caxias – MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo de dispensa**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

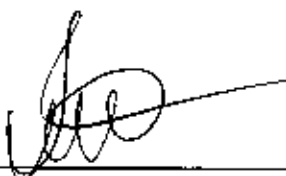
Ato contínuo, retomando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de julho de 2026.


Lillian de Maria Paiva Souza
Coordenadora do Controle Interno

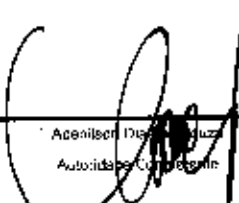

Isaías Jose da Silva Neto
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 13/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Caxias
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 Dispensa Eletrônica - 014/2026

Resultado da Homologação

0001 - Lousa Digital. Área de exibição com tamanho mínimo de 75 polegadas.
 Resolução mínima de 3840x2160 pixels (padrão 4K).
 Deve permitir no mínimo 10 toques simultâneos nos sistemas operacionais Windows e Android.
 Câmera frontal embutida, com resolução mínima de 8 MP e conexão interna ao sistema do painel.
 Rack Móvel Integrado
 Central de Gerenciamento Integrada:
 Processador mínimo de 4 núcleos e 8 threads, frequência base de 1.8 GHz (até 4.6 GHz em modo turbo) e cache de 8 MB ou superior.
 Deve conter memória RAM mínima de 16 GB, padrão DDR4 ou mais recente.
 Teclado QWERTY Integrado ao sistema, com mousepad incorporado e conexão via cabo USB.
 Software Educacional Integrado
 Compatível com os sistemas Windows 8.1, 10 e 11.
 Galeria interna com imagens pré-carregadas sobre temas educacionais diversos. Dispense conexão à internet e está totalmente embutida no software.
 Biblioteca digital EPUB Integrada, que permite importar livros em formatos diversos e convertê-los em Flipbook interativo.
 Recursos de acessibilidade integrados, permitindo conversão de texto em áudio com narração em português e tradução em Libras (Língua Brasileira de Sinais). Biblioteca de planos de fundo temáticos, incluindo padrões de caderno, caligrafia e fundos ilustrativos. - TELA CONECTA 75" + CPU + TECLADO + MOUSE - Valor Referência: R\$ 65.405,43

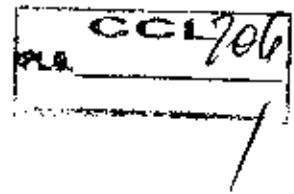
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	58.864,88	58.864,88	Homologado em 29/07/2026 09:41:23 Por: Adenilson Dias de Souza


 Adenilson Dias de Souza
 Autoridade Competente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.736.051/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:13 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **7999.3FE6.294D.1B77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TODAS SUPLENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.736.051/0001-01

Certidão nº: 48116465/2026

Expedição: 15/05/2026, às 10:04:53

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.736.051/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.736.051/0001-01
Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 / EDSON QUEIROZ /
FORTALEZA / CE / 60834-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

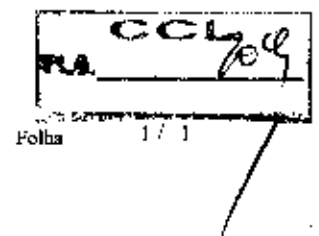
Certificação Número: 2026071114160730730230

Informação obtida em 14/07/2026 09:58:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0280316/26-01

CPF/CNPJ: 46.898.611/0001-08

Contribuinte: SATMED DISTRIBUIDORA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:31:40 h, do dia 19/07/2026

Validade: 17/10/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2026/247281

CPF/CNPJ: 02.736.051/0001-01

Nome ou Razão Social: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

Endereço: R NESTOR FONTENELE VASCONCELOS 644 *** EDSON QUEIROZ CEP 60834-355

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 7 de Maio de 2026 (18:50:35)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/08/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

 Nome Empresarial: **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA**

 CNPJ: **02.736.051/0001-01**

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.**

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de **FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

• A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.

• Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 16 de Junho de 2026 às 10:54:05.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:

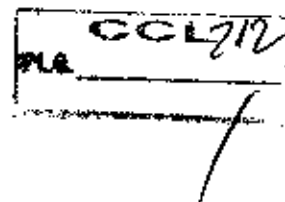


Código de autenticação: **887652396**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=887652396/



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202610951510

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062706446
CNPJ / CPF: 02736051000101
RAZÃO SOCIAL: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2026 ÀS 10:07:13
VÁLIDA ATÉ 12/09/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br